

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.473 DE 09 DE JULHO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal 1.473/2019 e suas alterações conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente contratação por tempo determinado decorre da vacância do cargo de Médico Generalista da Estratégia Saúde da Família, ocasionada por pedido de exoneração do servidor anteriormente ocupante da função, circunstância que gerou necessidade imediata de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de Atenção Primária à Saúde. Considerando que o Município já adotou as providências para realização de concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo, encontrando-se em andamento o procedimento administrativo para contratação da banca organizadora, a presente contratação possui caráter estritamente excepcional e transitório, limitada a 1 (um) ano prorrogável a mais 1 (um) ano ou ao período necessário para evitar a interrupção da assistência à população e até o provimento efetivo do cargo, observados os limites da Lei Municipal nº 1.473/2019.

1.2. A contratação terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, de acordo com o artigo 13, da Lei Municipal nº 1.473/2019, excetuando ao inciso X em razão da revogação pela Lei 1.706, de 18/07/2022, observados os deveres e proibições de que trata a Lei Municipal de nº 10/1990

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo designada pela Exma. Srª. Prefeita de Cantagalo, através da Portaria de nº 10.920/2026, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 05/08/2026, Edição nº 2.042, consistirá de análise curricular, relevando-se: comprovação de experiência para tempo de prestação serviço no SUS e apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento por tempo determinado está definido no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizada na Praça Miguel de Carvalho, nº. 65, térreo – Centro - Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-000, aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família — ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será de R\$18.558,50 (dezoito mil reais, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo que respeitado do teto Constitucional o vencimento a perceber não poderá ultrapassar o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de **20% (vinte por cento)**, calculados sobre o menor vencimento pago ao servidor público municipal, na forma do artigo 72, da Lei 10/1990.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b) por conveniência da Administração Pública;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa;
- d) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras “a”, “c” e “d”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas no Anexo I, da Lei 756 de 22/07/2026, a seguir:

Atribuições	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
--------------------	---

1.11. O Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF será lotado em uma das Unidades de Saúde do Município de Cantagalo/RJ, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;
- 2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 8 1º da Constituição Federal);
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade e apresentar recibo de anuidade quitada.
- 2.7. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.

3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Cantagalo/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas, de maneira gratuita, através da entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16 horas no período previsto no Cronograma do presente Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Praça Miguel de Carvalho, nº. 65, térreo, Centro, Cantagalo/RJ, CEP: 28.500-00. O curriculum vitae do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do certame, seus dados pessoais, endereço, seu e-mail, telefone para contato, sua formação acadêmica e sua experiência profissional.

3.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o teor deste Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

- 3.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.5. As inscrições deverão ser realizadas no local indicado no item 3.2, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado no item 9.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, internet ou congêneres, sendo exclusivamente via presencial.
- 3.7. As informações prestadas no curriculum vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Cantagalo o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de pessoal àquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 4.1- O Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, em seu § 1º, que dispõe sobre a o percentual de reservas de vagas a pessoa com deficiência no âmbito da Administração Pública Federal, a qual acompanha Estados e Municípios, onde assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.
- 4.2- A Lei Municipal nº 10/1990 (Estatuto do Servidor Público) é omissa quanto ao percentual de vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência. Assim, por analogia, adota-se por base o Estatuto dos Servidores Públicos da União, Lei nº 8.112/1990; o mencionado ordenamento jurídico estipula o percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, fixando-o percentual máximo em 20% (vinte por cento, §2º, do Artigo 5º).
- 4.3-Todavia, para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família, por ocasião deste Edital, são oferecidas 01 (uma) vaga, razão pela qual não há obrigatoriedade de reserva para pessoas portadoras de deficiência, uma vez não atinge o número mínimo de vagas exigidos para reserva que seriam de no mínimo 05 (cinco) vagas, percentual que enseja a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 5.1. Serão analisados os currículos de acordo com os requisitos estabelecidos para o preenchimento das vagas no Município de Cantagalo/RJ, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.2. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.
- 5.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos para a vaga de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A VAGA DE MÉDICO GENERALISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência técnica profissional como Médico de Saúde da Família (comprovado através de documento oficial ou carteira de trabalho)	0,25 ponto para cada mês completo de desempenho de atividade médica na Administração Pública	15 pontos
Comprovante de experiência técnica profissional como Médico (comprovado através de documento oficial ou carteira de trabalho)	0,15 ponto para cada mês completo de desempenho de atividade médica na Administração Pública ou Privada	9 pontos
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de trezentos e sessenta horas (concluído até o último dia de inscrição)	2 pontos para cada curso concluído	6 pontos

Comprovante de conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento com duração mínima de dez horas (concluído até o último dia de inscrição)	0,25 ponto para cada curso concluído	2,5 pontos
---	--------------------------------------	------------

5.4 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar a documentação pertinente no ato da inscrição. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4.1 Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

5.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via Correios, via internet ou congêneres.

5.7. Cada título será considerado uma única vez para contagem dos pontos.

5.8. Tempo concomitante de experiência profissional não será considerado.

5.9. Para receber a pontuação relativa à Experiência Técnica, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) certidão, declaração, portaria de nomeação/exoneração, ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atividade profissional junto à iniciativa pública;
- c) documento que comprove a atividade profissional junto à iniciativa privada.

5.9.1. Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação.

5.9.2. Os candidatos deverão preencher a Declaração de Acúmulo de Cargo;

5.10. Não serão aceitos comprovantes de cursos em andamento.

5.11. Não será considerada a experiência profissional e/ou os estágios realizados antes da colação de grau ou conclusão de curso.

5.12. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.13. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QR code ou assinatura não digital.

5.14. Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo de pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2. Os candidatos serão ordenados por vaga, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado de pessoal.

6.3. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Cantagalo/RJ (<https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial>).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica como Médico de Saúde da Família;
- b) possuir maior pontuação no quesito Curso de pós graduação lato sensu;
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento;

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.3. Após aplicação de todos os critérios de desempate, caso ainda haja empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo descrito neste edital, que deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Praça Miguel de Carvalho, 65, térreo, Centro, Cantagalo/RJ, CEP 28.500-000, endereçados à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, presencialmente, com fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, contendo sua identificação, número de inscrição, que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato, conforme Anexo III do presente Edital.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.4. Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 do Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1- O quadro abaixo estabelece o cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado, cujos resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Cantagalo – RJ

Nº.	EVENTO	DATA
01	Período de Inscrição	31/08/2026 a 04/09/2026
02	Período de Avaliação	08/09/2026 a 11/09/2026
03	Publicação Resultado Preliminar	14/09/2026
04	Recurso	15/09/2026 a 18/09/2026
05	Publicação dos Resultados Finais	25/09/2026
06	Apresentação de documentação para contratação	30/09/2026

10-DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1- O resultado final do processo de seleção será homologado pela Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Cantagalo – RJ (<https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial>).

10.2- A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato assinado entre as partes.

10.3- Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples** dos seguintes documentos:

- a) 1 Foto 3x4 (atual, colorida);
- b) PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
- h) Diploma de medicina;
- i) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- j) Comprovante de Residência ou declaração conforme Anexo V;
- k) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.
- n) Comprovante de anuidade quitada do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro;
- o) Apresentar carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e/ou o comprovante de transferência de estado;

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Getúlio Vargas, 137, Centro, Cantagalo/RJ, CEP 28.500-000.

11.2- O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cantagalo – RJ (<https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial>)

11.3- Cabe à Comissão de análise encaminhar os Resultados Finais à Prefeitura Municipal para as

devidas providências.

11.4- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

11.5- A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

11.6- O não pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo simplificado de pessoal.

11.7- As despesas eventualmente decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

11.8- O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.

11.9- Os atos do presente procedimento poderão ser objeto de vista e/cópia na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Getúlio Vargas, 137 – Centro – Cantagalo/RJ, CEP 28.500-000, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura de Cantagalo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Cantagalo, 04 de agosto de 2026

ANEXO I – DAS VAGAS

VAGA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO REQUERIDA	CARGA HORÁRIA
Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família - ESF	01 vaga imediata	Nível Superior completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais

ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.: _____

CARGO: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Cantagalo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente.

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS GENERALISTAS DE ESF

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO Nº.: _____

Eu _____, portador (a) do CPF Nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado (s):

Cantagalo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de mandato

Nome do candidato (a)	
Portador da Carteira de Identidade nº.	

abaixo assinado (a),nomeia e constitui seu / sua bastante procurador (a)

Nome do procurador (a)	
Portador da Carteira de Identidade nº	

, a quem outorga os mais amplos e gerais poderes para representar o (a) Outorgante perante o Município de Cantagalo/RJ, para proceder, se for o caso, ao requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, que objetiva a contratação de Médicos Generalistas de ESF, podendo, para tanto, o (a) procurador (a) requerer a inscrição do (a) Outorgante, podendo ainda firmar quaisquer outros requerimentos, petições, papéis, ofícios e quaisquer atos tendentes ao Processo Seletivo nº. 001/2026, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cantagalo,_____de_____de_____

Assinatura do Candidato (a)

ATENÇÃO:

- 1. O requerimento de inscrição feito por procuração, ficará sob total responsabilidade do (a) procurador (a), inclusive para efetuar qualquer alteração que se faça necessária, sem qualquer possibilidade de mudança posterior pelo (a) outorgante.
- 2. Não é necessário reconhecer a (s) firma (s) desta Procuração.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo
_____,
CPF _____ sob o nº _____, domiciliado
na _____,
venho declarar que _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____,
CPF Nº _____, reside em meu imóvel.

Cantagalo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico Generalista de ESF	R\$18.558,50

- Devendo para tanto ser observado o teto constitucional, do valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), remuneração da Prefeita Municipal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu: _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro para os fins contidos nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() recebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha nomeação no Município de Cantagalo, no cargo/função de _____. Caso venha a assumir vínculos nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____ pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito (a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Atribuições	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
--------------------	---